

**PORTARIA Nº 5.996, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 86, de 25 de novembro de 2011, do CSJT, em especial a imperatividade do seu art. 2º, que prevê, sob pena de responsabilidade do Presidente do Tribunal, o desconto da remuneração relativa aos dias de paralisação decorrentes da participação em movimento grevista, na folha de pagamento imediatamente subsequente à primeira ausência ao trabalho;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 111-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, que atribui ao CSJT a supervisão administrativa da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o corte do ponto dos servidores grevistas a partir de 25/11/2011, com o conseqüente desconto da remuneração relativa aos dias de paralisação decorrentes da participação em movimento grevista, na folha de pagamento do mês de dezembro.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS ALBERTO ROBINSON,**  
Presidente do TRT/RS.